LEI Nº 3.333, DE 12 DE JULHO DE 2.013

"Concede Subvenção Social à Associação dos Amigos do Theatro Municipal de São João da Boa Vista e dá outras providências"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a conceder neste exercício de 2013, sob a forma de Subvenção Social, a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) à Associação dos Amigos do Theatro Municipal de São João da Boa Vista, entidade civil de cunho artístico e cultural sem fins lucrativos, tendo como principais objetivos a promoção e desenvolvimento de atividades artísticas e culturais, realização de programas culturais, eventos, em parceria com a Prefeitura Municipal e demais entidades culturais, educacionais e artísticas, auxiliar na manutenção do acervo patrimonial e cultural do município.

ARTIGO 2º: A Subvenção Social concedida por esta lei deverá ser utilizada para custeio das atividades da referida entidade, especialmente para as despesas com sonorização da 2ª Semana Assad, que será realizada de 26 a 30 de julho de 2013, no Theatro Municipal de São João da Vista.

ARTIGO 3º: A entidade deverá efetuar a Prestação de Contas dos recursos recebidos até 3l de janeiro do exercício seguinte (31/01/2014), junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Municipalidade.

ARTIGO 4º: As despesas decorrentes da execução desta lei no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) serão cobertas através de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, vigente no órgão:

01 – PODER EXECUTIVO

01.12 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

01.12.01 – GABINETE DO DIRETOR – CULTURA E TURISMO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

335043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 20.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1339200072007- MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE CULTURA.....R$ 20.000,00

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de julho de dois mil e treze (12/07/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal